



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 629/85

ALTERA O ARTº. 4º DA LEI Nº 455 DE 09/10/1975

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O artº 4º. da Lei nº 455 de 09 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Qualquer outra exigência de interesse da municipalidade, será resolvida pelo Executivo que fará constar do respectivo contrato, cujo valor mínimo não poderá ser inferior a meio salário mínimo, com reajuste quando o mesmo será alterado.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1985.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de maio de 1985.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA